



Pacto pela Paz

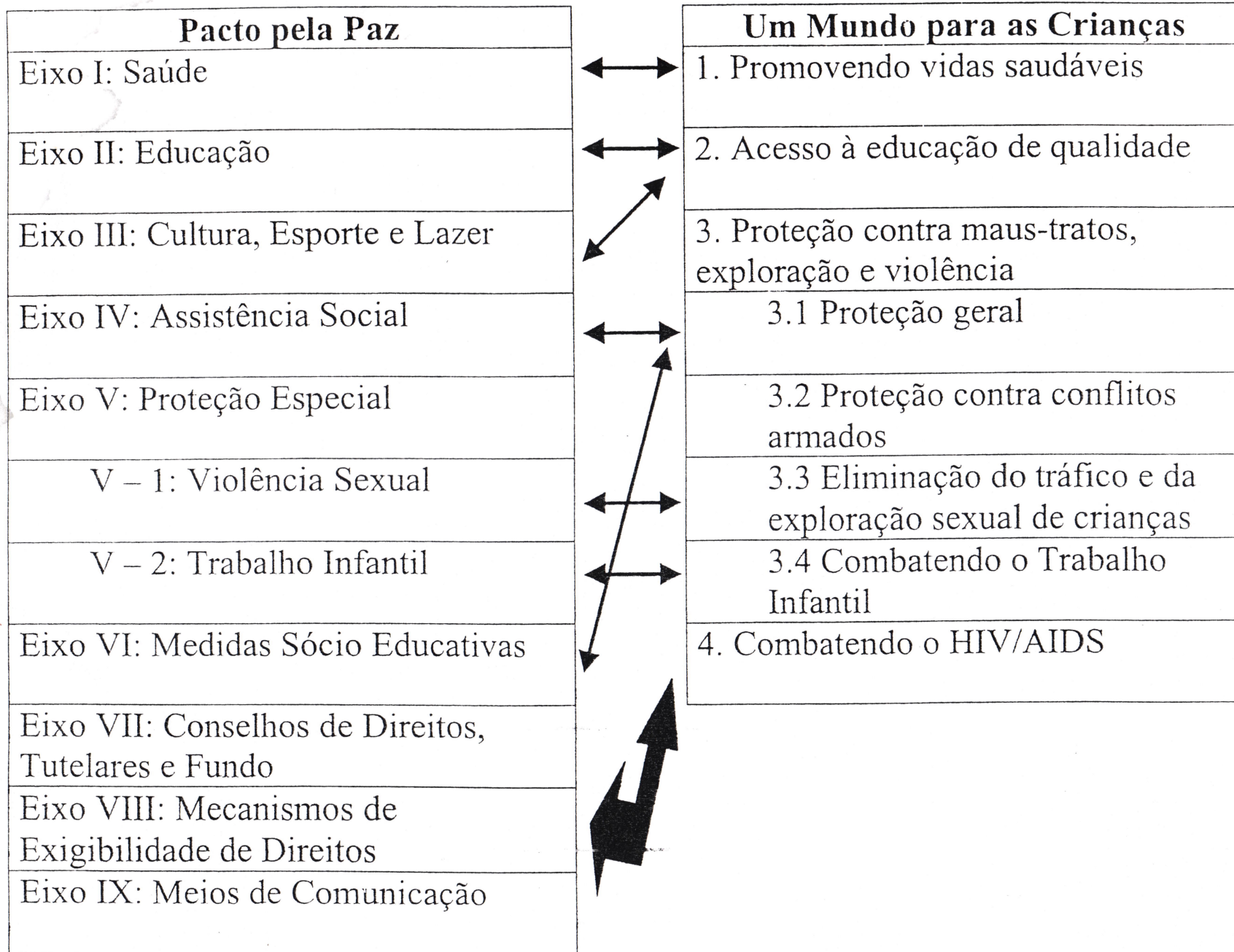
*IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do
adolescente : novembro de 2001*

Um Mundo para as Crianças

*Sessão Especial Assembléia Geral das Nações Unidas sobre a
Criança: maio de 2002*

Análise Comparada







Pacto pela Paz	Um Mundo para as Crianças
<p>I - EIXO: SAÚDE</p> <p>COMPROMISSO:</p> <p>Garantir políticas de saúde públicas de acesso universal e equânime, nos aspectos da promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde de crianças e adolescentes.</p>	<p>1. PROMOVEDO VIDAS SAUDÁVEIS</p> <p>a) Reduzir no mínimo um terço a taxa de mortalidade infantil e de crianças menores de cinco anos, como um primeiro passo até a meta de reduzir essa taxa em dois terços até 2015;</p> <p>b) Reduzir no mínimo um terço a taxa de mortalidade materna, como um primeiro passo até a meta de reduzir essa taxa em três quartos até 2015;</p> <p>c) Reduzir no mínimo um terço a desnutrição de crianças menores de 5 anos de idade, com especial atenção às crianças menores de 2 anos de idade, e reduzir no mínimo um terço a taxa atual de baixo peso ao nascer;</p> <p>d) Reduzir no mínimo um terço o número de lares que não possuem acesso a saneamento e água potável a preços acessíveis;</p> <p>e) Desenvolver e implementar políticas nacionais de desenvolvimento infantil e programas que assegurem o desenvolvimento físico, social, emocional, espiritual e cognitivo das crianças;</p> <p>f) Elaborar e implementar políticas e programas nacionais de saúde para adolescentes, incluindo metas e indicadores, para promover sua saúde mental e física;</p> <p>g) Dar acesso o quanto antes, e não posterior a 2015, a serviços de saúde reprodutiva a todas as pessoas em idade apropriada, por meio dos sistemas de atenção primária à saúde.</p>
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <p>Incentivar e apoiar programas de promoção e ações básicas de saúde em nível familiar e comunitário, realizados por redes de ONG's e OG's.</p> <ol style="list-style-type: none"> Assegurar serviços de saúde especializados para a prevenção, diagnóstico e tratamento integral a criança e ao adolescente portador de necessidades especiais, tanto físico quanto mental. " Multidisciplinar e Multiprofissional". (considerado no 17, 18 e 10) Garantir à gestante o atendimento integral no pré e perinatal e assegurar o atendimento pediátrico na sala de parto, como previsto em Lei (considerado no 1, 3, 5 e 6) Garantir acesso, qualidade e humanização nos serviços de saúde e no programas de saúde do SUS, inclusive (considerado no 2, 4 e no 24) Garantir políticas públicas de saúde, assegurando o financiamento e apoiando tecnicamente os estados e municípios priorizando os programas de prevenção, promoção e tratamento aos usuários de substância psicoativa (drogadição) garantindo capacitação continuada dos profissionais envolvidos. (considerado no 20) 	<p>ESTRATÉGIAS E MEDIDAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> Conseguir que a redução da morbidez e da mortalidade maternas e neonatais constituam uma prioridade do setor de saúde e que as mulheres, em particular, as adolescentes grávidas, tenham fácil acesso, a preços acessíveis, a cuidados obstétricos essenciais e serviços de saúde materna bem equipados e dotados de pessoal adequados, atendimento qualificado nos partos e no planejamento familiar, a fim de, entre outras coisas, promover a segurança na maternidade. Proporcionar a todas as crianças serviços de saúde, educação e informação que sejam apropriados, compreensíveis e de alta qualidade. Abordar efetivamente para todas as pessoas em idade apropriada a promoção de uma vida saudável, inclusive sua saúde reprodutiva e sexual, em consonância com os compromissos e os resultados das conferência e cúpulas recentes das Nações Unidas, em particular a Cúpula Mundial pela Criança, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, a Conferência Internacional sobre Desenvolvimento Social e a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, suas respectivas análises realizadas cinco anos depois e os relatórios correspondentes. Promover a saúde e a sobrevivência das crianças e reduzir o quanto antes as

disparidades entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento e dentro de determinados países, dedicar atenção especial à eliminação do excesso de mortalidade que pode ser evitada entre as lactantes e meninas pequenas.

5. Proteger, promover e apoiar o **aleitamento materno** exclusivo durante os seis meses de vida e a amamentação materna com alimentos complementares seguros, apropriados e adequados até a idade de 2 anos, ou inclusive até mais tarde. Prover opções de informação sobre alimentação infantil.
6. Ênfase especial deve ser dada aos **cuidados pré-natais e pós-parto**, aos cuidados obstétricos essenciais e aos cuidados de recém-nascidos, especialmente os que vivem em zonas sem acesso a serviços.
7. Garantir a **imunização total de 90% das crianças** menores de 1 ano em nível nacional, com uma cobertura de, pelo menos, 80% em cada distrito ou unidade administrativa equivalente; reduzir à metade as mortes causadas pelo sarampo até o ano de 2005; erradicar o tétano materno e neonatal até o ano de 2005; estender os benefícios das vacinas novas e melhoradas e outras medidas sanitárias preventivas às crianças de todos os países.
8. Certificar a **erradicação mundial da poliomielite** até o ano de 2005.
9. **Erradicar a dracunculose.**
10. **Reforçar o desenvolvimento infantil**, proporcionando serviços e apoio apropriados aos pais, incluindo os pais portadores de deficiências, as famílias, os tutores legais e os encarregados do cuidado das crianças, especialmente durante a gravidez, o parto, o período neonatal e a primeira infância, para garantir o desenvolvimento físico, psicológico, social, espiritual e cognitivo.
11. Intensificar as medidas eficazes já conhecidas, em função dos custos, contra as **doenças e a desnutrição, que são as principais causas da mortalidade e morbidez infantil**, reduzindo também em um terço a mortalidade devido a infecções agudas das vias respiratórias; reduzindo à metade a mortalidade causada pela diarreia em crianças menores de 5 anos de idade; reduzindo à metade as mortes causadas pela tuberculose e sua prevalência; e reduzindo a incidência de parasitas intestinais, das infecções transmitidas sexualmente; o HIV/AIDS e todas as formas de hepatite, garantindo o acesso a medidas eficazes, em especial nas zonas ou populações muito marginalizadas.
12. Reduzir à metade o peso das doenças relacionadas com o **impaludismo** e garantir que 60% de todas as populações expostas ao impaludismo, especialmente as mulheres e as crianças, durmam com mosquiteiros tratados com inseticidas.
13. **Melhorar a nutrição das mães e das crianças**, inclusive dos adolescentes, a segurança alimentar nos lares e o acesso aos serviços sociais básicos e a cuidados adequados.
14. Dar apoio às populações e aos países que padecem de uma grave escassez de **alimentos e de fome** generalizada.
15. **Fortalecer os sistemas de saúde e educação** e ampliar os sistemas de segurança social para aumentar o acesso a serviços integrados e eficazes de saúde, nutrição e atenção infantil nas famílias, nas comunidades, nas escolas e nos centros de atenção primária à saúde, incluindo uma rápida atenção aos meninos e meninas marginalizados.

	<ol style="list-style-type: none"> 16. Reduzir as lesões em crianças devido a acidentes e outras causas por meio de formulação e implementação de medidas adequadas. 17. Garantir o acesso efetivo das crianças portadoras de deficiências e de necessidades especiais a serviços integrados, incluindo a reabilitação e cuidados com a saúde e promover a atenção baseada na família e nos sistemas de apoio adequados para as famílias, os tutores legais e os encarregados do cuidado dessas crianças. 18. Promover ajuda especial às crianças que padecem de transtornos mentais ou psicológicos. 19. Promover a saúde física, mental e emocional das crianças, inclusive dos adolescentes, por meio de lazer, esporte, atividades de recreação e da expressão artística e cultural. 20. Elaborar e executar políticas e programas para crianças e para adolescentes para prevenir o consumo de narcóticos, substâncias psicotrópicas e inalantes, exceto por razões médicas, e para reduzir as conseqüências adversas do seu uso indevido e promover políticas e programas de prevenção, especialmente contra o tabaco e o álcool. 21. Elaborar políticas e programas direcionados às crianças e aos adolescentes, para reduzir a violência e o número de suicídios. 22. Atingir a eliminação sustentável dos transtornos causados pela deficiência de iodo até o ano de 2005 e da carência de vitamina A até o ano de 2010; reduzir em um terço a prevalência da anemia, incluindo a carência de ferro, até o ano de 2010 e avançar mais rapidamente a redução de outras carências de micronutrientes mediante a diversificação do regime alimentar, do enriquecimento dos alimentos e do uso de suplementos. 23. No esforço de garantir o acesso universal à água potável e ao saneamento adequado, dar maior atenção à construção da capacidade das famílias e das comunidades de administrarem os sistemas existentes e promover mudanças de comportamento por meio de atividades de educação sobre a saúde e a higiene. 24. Eliminar toda disparidade, no que se refere à saúde, ao acesso aos serviços sociais básicos, inclusive aos serviços de atenção à saúde, que sofrem as crianças indígenas e as crianças pertencentes a minorias. 25. Elaborar legislação, políticas e programas, quando for necessário, em nível nacional e aumentar a cooperação internacional para evitar, entre outras coisas, que as crianças sejam expostas a poluentes ambientais nocivos no ar, na água, no solo e nos alimentos.
<p>II - EIXO: EDUCAÇÃO</p> <p>COMPROMISSO: Reunir forças na universalização do atendimento à educação infantil baseado nos princípios de democratização do acesso, permanência e gestão e qualidade social.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 2. ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE <ol style="list-style-type: none"> a) Ampliar e melhorar o cuidado e a educação integral na primeira infância, para meninos e meninas, especialmente para os mais vulneráveis e desfavorecidos; b) Reduzir em 50 % o número de crianças em idade escolar que não estão matriculadas e aumentar para pelo menos 90% a taxa líquida da matrícula no ensino primário ou da participação em programas de educação primária não tradicionais de boa qualidade até o ano de 2010; c) Eliminar as disparidades entre os sexos no ensino primário e secundário até 2005 e



	<p>alcançar a igualdade entre os gêneros na educação até 2015, centrando atenção especial para que as meninas, em igualdade de condições, tenham pleno acesso a uma educação básica de boa qualidade e possam aproveitá-la plenamente;</p> <p>d) Melhorar todos os aspectos da qualidade da educação para que as crianças e adolescentes adquiram conhecimentos mensuráveis e comprováveis, especialmente no aprendizado da matemática, da leitura e da escrita e adquiram conhecimentos que os preparem para a vida;</p> <p>e) Assegurar que as necessidades de aprendizado de todas as crianças e adolescentes jovens sejam alcançadas mediante o acesso a programas apropriados de ensino básico e de conhecimentos que os preparem para a vida;</p> <p>f) Atingir até 2015, no mais tardar, um aumento de 50% nos índices de alfabetização de adultos, especialmente no que diz respeito às mulheres.</p>
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir no orçamento da educação recursos específicos para educação infantil. 2. Garantir atendimento multidisciplinar em rede. 3. Garantir a inclusão do ECA no currículo escolar, em todos os níveis. 4. Implementar programas de formação continuada sobre ECA para educadores, operadores do direito e gestores. 5. Garantir mobilização social e desencadear, quando necessário, processos de responsabilização jurídica na perspectiva da universalização da Educação Infantil. <p>(considerado no 3, 4, 5, 8, 14, 15, 16 e 17)</p>	<p>ESTRATÉGIAS E MEDIDAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver e adotar estratégias especiais para que todas as crianças e adolescentes tenham acesso fácil à escolarização e para que a educação básica seja economicamente acessível a todas as famílias. 2. Promover programas inovadores que incentivem escolas e comunidades para que se empenhem mais ativamente em localizar as crianças que abandonaram os estudos ou tenham sido excluídas das escolas e do ensino, especialmente as meninas, e também meninos e meninas que estejam trabalhando, crianças com necessidades especiais e crianças portadoras de deficiências, e que as ajudem a se matricular, freqüentar e a terminar com sucesso seus estudos. Nesses programas, os governos, as famílias, as comunidades e as organizações não-governamentais deveriam participar como parceiros do processo educativo. Devem ser adotadas medidas especiais para evitar e reduzir o abandono escolar devido, entre outras coisas, ao ingresso no mercado de trabalho. 3. Diminuir as diferenças entre a educação formal e a não formal, levando em consideração a necessidade de garantir a boa qualidade dos serviços educativos, incluindo a competência dos prestadores desses serviços, reconhecendo que se alcançam experiências positivas com a educação não formal e os métodos não tradicionais. Além disso, desenvolver a complementaridade dos dois sistemas. 4. Garantir que todos os programas de educação básica estejam plenamente acessíveis às crianças com necessidades especiais de aprendizagem e com várias formas de incapacidades e atendam a essas necessidades. 5. Assegurar que as crianças indígenas e as crianças pertencentes a minorias tenham acesso a uma educação de boa qualidade em condições de igualdade com as demais crianças. Deverão ser dedicados esforços para prover essa educação de forma a respeitar suas heranças. Também deverão ser direcionados esforços para dar oportunidades educacionais para que as crianças indígenas e as crianças pertencentes a minorias possam desenvolver uma compreensão e sustentar sua identidade cultural, incluindo aspectos significantes como sua língua e seus valores. 6. Desenvolver e implementar estratégias especiais para melhorar a qualidade da educação e atender às necessidades de aprendizagem de todos.



7. Criar, em colaboração com as crianças, meios favoráveis à aprendizagem, onde elas sintam-se seguras, estejam protegidas dos maus-tratos, da violência e da discriminação e estejam saudáveis e estimuladas a aprender. Assegurar que os programas educacionais e o material didático reflitam plenamente a importância de promover e proteger os direitos humanos e os valores da paz, da tolerância e da igualdade dos gêneros, aproveitando ao máximo as oportunidades oferecidas pela Década Internacional de uma cultura de paz e não violência para as crianças do mundo (2001-2010).
8. **Fortalecer a atenção e a educação na primeira infância**, provendo serviços e elaborando e apoiando programas direcionados às famílias, aos tutores legais, aos encarregados do cuidado das crianças e às famílias.
9. Prover oportunidades de ensino e formação aos **adolescentes** que lhes permitam obter os meios necessários para ganhar a vida de forma sustentável.
10. Elaborar, quando for procedente, e implementar programas que permitam às **adolescentes grávidas** e às adolescentes mães a continuar e concluir sua educação.
11. Fomentar a elaboração e execução permanentes de programas para as crianças e para os adolescentes, em particular nas escolas, **para prevenir e desestimular o consumo do tabaco e do álcool**; detectar, opor-se a e prevenir o tráfico e o consumo de narcóticos e substâncias psicotrópicas, exceto para fins médicos, entre outras coisas, promovendo campanhas de informação nos meios de comunicação sobre os efeitos prejudiciais causados por essas substâncias e os perigos da adição e adotando medidas necessárias para eliminar as causas fundamentais desse fenômeno.
12. Promover programas inovadores que ofereçam incentivos às famílias de baixa renda com filhos em idade escolar, com a finalidade de **umentar a matrícula e a freqüência** dos meninos e das meninas na escola e garantir que não sejam obrigados a trabalhar de maneira a interferir na sua educação.
13. Desenvolver e implementar programas especiais **para eliminar as disparidades existentes na matrícula escolar entre meninos e meninas**, assim como a discriminação e os estereótipos baseados no gênero observados nos sistemas educacionais, programas de estudo e material didático, tanto devido a práticas discriminatórias e atitudes sociais ou culturais, como a fatores jurídicos e econômicos.
14. **Melhorar a posição social, moral e a capacitação dos professores**, inclusive dos educadores de crianças pequenas, e estimular seu entusiasmo e profissionalismo, assegurando uma remuneração adequada e oportunidades e incentivos ao seu desenvolvimento.
15. Desenvolver no nível das escolas, da comunidade e do país, **sistemas responsáveis e participativos de administração e gestão do ensino** que atendam às necessidades das crianças.
16. Atender às necessidades de **aprendizagem especial das crianças afetadas por crises**, em particular, assegurando que se garanta a educação durante a e depois da crise, e colocar em prática programas de ensino para promover uma cultura de paz que ajude a prevenir a violência e os conflitos e a promover a reabilitação das vítimas.
17. Prover instalações e oportunidades de acesso a **atividades esportivas e recreativas**

	<p>nas escolas e comunidades.</p> <p>18. Aproveitar os avanços rápidos da tecnologia da informação e da comunicação para apoiar a educação a um custo acessível, incluindo educação aberta e à distância e reduzir as desigualdades de acesso e qualidade da educação.</p> <p>19. Elaborar estratégias para reduzir o impacto do HIV/AIDS nos sistemas de ensino, nos alunos e no aprendizado.</p>
	<p>3. COMBATENDO O HIV/AIDS</p> <p>a) Até 2003, estabelecer metas nacionais com um calendário preciso para alcançar o objetivo mundial acordado internacionalmente de reduzir a prevalência do HIV entre homens e mulheres jovens com idade entre 15 a 24 anos em 25% até 2005, nos países mais afetados, e em 25% até 2010, em todo o mundo, e redobrar os esforços para atingir essas metas e lutar contra os estereótipos de gênero e de atitudes, bem como as desigualdades de gênero em relação ao HIV/AIDS, encorajando o real envolvimento de homens e meninas nesses esforços;</p> <p>b) Até 2005, reduzir a proporção de lactantes infectados com o HIV em 20%, e até 2010 em 50%, assegurando que 80% das mulheres grávidas com acesso ao pré-natal recebam informação, orientação e outros serviços disponíveis de prevenção do HIV, aumentando a disponibilidade, para as mulheres e os recém-nascidos infectados pelo HIV, de tratamentos eficazes para reduzir a transmissão do HIV de mãe para filho e o acesso a esses tratamentos. Prover também, por meio de intervenções efetivas para reduzir a transmissão do HIV de mãe para filho, a orientação confidencial e os testes, acesso ao tratamento, especialmente às terapias retrovirais e, quando apropriado, substitutos do leite materno e a prestação de um cuidado contínuo.</p> <p>c) Até 2003, desenvolver e, até 2005, implementar políticas nacionais e estratégias para: consolidar e fortalecer a capacidade dos governos, da família e da comunidade de criar meios que dêem apoio aos órfãos e meninos e meninas infectados pelo HIV/AIDS ou afetados pela doença, inclusive provendo orientação apropriada e apoio psicossocial; assegurar suas matrículas nas escolas, o acesso a um lar, boa nutrição e serviços de saúde e sociais em igualdade de condições com outras crianças; proteger os órfãos e as crianças vulneráveis de todas as formas de maus-tratos, violência, exploração, discriminação, tráfico e perda de heranças.</p>
	<p>ESTRATÉGIAS E MEDIDAS</p> <p>1) Até 2003, assegurar a elaboração e execução de estratégias e planos de financiamento multissetoriais e nacionais para lutar contra o HIV/AIDS que: enfrentem a epidemia de maneira franca; confrontem o estigma, o silêncio e a negação; enfrentem as dimensões de gênero e idade da epidemia; eliminem a discriminação e a marginalização; envolvam parceiros como a sociedade civil e o setor comercial e a plena participação das pessoas afetadas pelo HIV/AIDS, as que pertencem aos grupos mais vulneráveis e as pessoas que correm mais</p>

risco, em particular as mulheres e os jovens; financiadas, na medida do possível, com recursos advindos de orçamentos nacionais, sem excluir outras fontes, entre elas a cooperação internacional; promovam e protejam plenamente todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluído o direito ao **mais alto grau possível de saúde física e mental**; incorporem uma perspectiva de gênero; e levem em conta os riscos, a vulnerabilidade, a prevenção, a **atenção, o tratamento e o apoio**, bem como a redução dos efeitos da epidemia; e **umentem** a capacidade dos serviços de saúde e educação e dos regimes jurídicos;

- 2) **Assegurar que pelo menos 90%, até 2005, e 95%, até 2010, dos homens e das mulheres de 15 a 24 anos de idade tenham acesso à informação, educação** – incluída a educação entre seus pares e educação sobre o HIV direcionada aos jovens – e aos serviços necessários para desenvolver os conhecimentos vitais para reduzir sua vulnerabilidade à infecção pelo HIV; **em total colaboração com os jovens, os pais, as famílias, os educadores e os encarregados de prestar serviços de saúde;**
- 3) Até 2005, desenvolver e avançar consideravelmente na implementação de estratégias gerais de atenção à saúde para: fortalecer os cuidados de saúde baseados na família e na comunidade, incluídos aqueles prestados pelo setor não oficial e pelos sistemas de saúde para **proporcionar e acompanhar o tratamento às pessoas infectada pelo HIV/AIDS**, incluídas as crianças, e apoiar indivíduos, lares, famílias e comunidades afetadas pelo HIV/AIDS; melhorar a capacidade e as condições de trabalho do pessoal dos serviços de saúde e a eficácia dos sistemas de suprimentos, os planos de financiamento e os mecanismos de referência requeridos para prover medicamentos acessíveis, incluindo as drogas retrovirais, diagnósticos e tecnologias relacionadas, bem como um cuidado qualitativo médico, paliativo e psicossocial;
- 4) Até 2005, implementar medidas para **aumentar a capacidade das mulheres e das adolescentes de se protegerem do risco de contrair o HIV**, principalmente mediante a disponibilidade de cuidados com a saúde e serviços de saúde, incluindo a saúde reprodutiva e sexual, e por meio de educação preventiva que promova a igualdade de gênero em uma estrutura de respeito às diferenças culturais e de gênero;
- 5) Até 2003, elaborar e/ou consolidar estratégias, políticas e programas que reconheçam a **importância da família na redução da vulnerabilidade**, entre outros, por intermédio da educação e da orientação das crianças, levando em consideração os fatores culturais, religiosos e éticos, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças e dos jovens; assegurando o acesso, tanto para os meninos e quanto para as meninas, à educação primária e secundária, incluindo educação sobre o HIV/AIDS no currículo dos adolescentes; assegurando meios seguros e protegidos, especialmente para meninas jovens; ampliando a informação de boa qualidade e de fácil compreensão para os jovens e a

	<p>educação sobre saúde sexual e serviços de orientação; fortalecendo programas de saúde sexual e reprodutiva; e envolvendo famílias e jovens no planejamento, implementação e avaliação de programas de prevenção e cuidado do HIV/AIDS, na medida do possível;</p> <p>6) Até 2003, elaborar e começar a implementar estratégias nacionais que incorporem elementos de conscientização, prevenção, de cuidados médicos e de tratamento do HIV/AIDS em programas ou medidas que atendam a situações de emergência, reconhecendo que as populações desestabilizadas pelos conflitos armados, as emergências humanitárias e os desastres naturais, incluídos os refugiados, os deslocados internamente e em especial as mulheres e as crianças, correm maior risco de serem infectados pelo HIV, e incorporar componentes relacionados com o HIV/AIDS, quando apropriado, aos programas de assistência internacional;</p> <p>7) Assegurar a não-discriminação e o gozo pleno de todos os direitos humanos mediante a promoção de uma política ativa e visível capaz de acabar com o estigma sofrido pelas meninas e pelos meninos órfãos e em situações vulneráveis devido ao HIV/AIDS;</p> <p>8) Convocar a comunidade internacional para complementar e suplementar os esforços dos países em desenvolvimento que destinam um maior volume de recursos nacionais para lutar contra a epidemia do HIV/AIDS, aumentando a assistência internacional para o desenvolvimento, especialmente nos países mais afetados pelo HIV/AIDS, em particular na África e em especial na África ao sul do Saara, no Caribe, nos países onde há alto risco de propagação da epidemia do HIV/AIDS e em outras regiões afetadas cujos recursos para lidar com a epidemia são seriamente limitados.</p>
<p>III - EIXO: CULTURA, ESPORTE E LAZER</p> <p>COMPROMISSO: Assegurar uma política nacional de cultura, esporte e lazer, de caráter universal, para as crianças e adolescentes que contemple a integração regional e a valorização da cultura local garantindo recursos financeiros nos orçamentos públicos das três esferas de governo.</p>	
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos três níveis, atuem em conjunto com os conselhos setoriais na formulação, deliberação e fiscalização da política de cultura, esporte e lazer. 2. Viabilizar a captação de recursos adicionais das empresas públicas, privadas e pessoas físicas a fim de implementar a política de cultura, esporte e lazer. 3. Viabilizar a utilização dos espaços públicos existentes (Escolas, Quartéis, e outros), nos finais de semana, feriados e período de férias e demais horários 	

<p>ociosos, para a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer.</p> <p>4. Elaborar projetos e programas de esporte, cultura e lazer, proporcionando a geração de emprego e renda.</p> <p>5. Garantir a existência de espaços públicos para acesso de crianças e adolescentes aos eventos culturais, esportivos e de lazer, bem como a programas e serviços de biblioteca, brinquedotecas, videotecas, hemerotecas e gibitecas, dentre outras, assegurando a universalização dos direitos</p>	
<p>IV - EIXO: ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>COMPROMISSO:</p> <p>Garantir a cidadania das famílias por meio de uma política nacional de assistência social, que tenha como foco central o enfrentamento da pobreza, garantindo a proteção integral das famílias, crianças e adolescentes.</p>	
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <p>FINANCIAMENTO</p> <p>1. Assegurar a destinação de 5% do orçamento da seguridade social para a política de assistência social, garantindo que o repasse de recursos se operacionalize de fundo-a-fundo, e respeitando a autonomia do município na definição de políticas e aplicação de recursos.</p> <p>GESTÃO</p> <p>2. Garantir programa de renda familiar que realize não só o repasse de recursos financeiros, mas prioritariamente a promoção da cidadania familiar, incluindo de forma completa qualificação profissional, programa de geração de trabalho, renda, educação, assistência social e jurídica, saúde e habitação.</p> <p>3. Assegurar a centralidade da família, na sua complexidade jurídico-social e econômica, sequenciada, de acordo com a realidade local, na efetivação dos programas com atenção para as diversidades sociais, étnicas, culturais, sociais, de gênero, geração, condições físicas e mentais, garantindo uma equipe interdisciplinar no desenvolvimento da política.</p>	
<p>CONTROLE</p> <p>4. Respeitar o caráter transetorial do qual são revestidos os Conselhos de Direitos, com apresentação prévia para análise, apreciação e acompanhamento dos programas e ações de atendimento dos direitos da criança e adolescente, a serem desenvolvidas pelo Poder Público e pela sociedade civil, garantindo espaço permanente de articulação entre os Conselhos.</p> <p>5. Criar, implantar e fortalecer os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e de Assistência Social, como respectivos canais institucionais de formulação, deliberação e fiscalização da política de atenção integral aos direitos infanto-juvenis, dotando-os de recursos e infra-estrutura necessários e promovendo a formação continuada, com vistas à qualificação da ação dos</p>	



Conselheiros.	
	<p>4. PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA OS MAUS-TRATOS, A EXPLORAÇÃO E A VIOLÊNCIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proteger as crianças de todas as formas de maus-tratos, abandono, exploração e violência; b) Proteger as crianças dos impactos dos conflitos armados e assegurar o cumprimento do direito internacional humanitário e dos instrumentos de direitos humanos; c) Proteger as crianças de todas as formas de exploração sexual, inclusive da pedofilia; do tráfico e do seqüestro; d) Tomar medidas imediatas e efetivas para eliminar as piores formas de trabalho infantil, como definido na Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho, e desenvolver e implementar estratégias para eliminar o trabalho infantil que seja contrário às normas internacionais aceitáveis; e) Melhorar a situação de milhões de crianças que vivem em condições especialmente difíceis.
	<p>ESTRATÉGIAS E MEDIDAS:</p> <p>PROTEÇÃO GERAL</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver sistemas que garantam o registro civil de todas as crianças ao nascer ou pouco depois disso, bem como o exercício de seu direito a ter um nome e uma nacionalidade, de acordo com a legislação nacional e os instrumentos internacionais pertinentes. 2. Encorajar todos os países a adotarem e cumprirem leis e a melhorarem a implementação de políticas e de programas direcionados a proteger as crianças contra todo tipo de violência, falta de cuidados, maus-tratos e exploração, seja no lar, na escola ou em outras instituições, seja no local de trabalho ou na comunidade. 3. Adotar medidas especiais para eliminar a discriminação contra as crianças por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de qualquer outro tipo, nacional, étnica ou social, propriedade, incapacidades, nascimento ou outra condição e garantir que tenham igualdade no acesso à educação, à saúde e aos serviços sociais básicos. 4. Colocar um fim à impunidade de delitos contra crianças, levando os autores à justiça e tornando públicas as penas aplicáveis a esses delitos. 5. Empreender ações visando à anulação e à abstenção da adoção de medidas unilaterais – que não são compatíveis com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas – que impeçam a realização plena do desenvolvimento econômico e social da população dos países afetados, especialmente as mulheres e as crianças, e que prejudiquem seu bem-estar e coloquem barreiras ao pleno exercício de seus direitos humanos, incluindo o direito de todas as pessoas a atingir um nível de vida adequado para sua saúde e bem-estar e seu direito à alimentação, à atenção médica e



- aos serviços sociais necessários. Assegurar que alimentos e remédios não sejam utilizados como instrumentos de pressão política.
6. Conscientizar a respeito da ilegalidade e das consequências perniciosas de não proteger as crianças da violência, dos maus-tratos e da exploração.
 7. Promover a **criação de serviços de prevenção, apoio e atenção, bem como de sistemas judiciais especiais para crianças**, levando em consideração os princípios de justiça reintegradora, que proteja plenamente os direitos das crianças e proporcione pessoal especializado que facilite a reintegração das crianças na sociedade
 8. **Proteger as crianças da tortura** e de outros tratos ou castigos cruéis, desumanos ou degradantes. Convocamos os governos de todos os Estados, em particular os Estados nos quais a pena de morte não foi abolida, a cumprirem as obrigações que assumiram em virtude das disposições pertinentes aos instrumento internacionais relativos aos direitos humanos, incluindo em particular os artigos 37 a 40 da Convenção sobre os Direitos das Criança e os artigos 6 a 14 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.
 9. **Dar fim às práticas tradicionais e comuns prejudiciais**, tais como o matrimônio forçado e com pouca idade e a mutilação genital feminina, que transgridam os direitos das crianças e das mulheres.
 10. **Criar mecanismos para prover proteção e assistência especiais às crianças que não têm quem delas cuide.**
 11. Adotar e implementar políticas de prevenção, assim como de proteção, reabilitação e reintegração, para crianças que vivem em condições sociais desfavoráveis e que estão expostas a riscos, incluindo **os órfãos, as crianças abandonadas, as crianças filhas de trabalhadores migrados, as crianças que trabalham ou vivem na rua e as crianças que vivem em condições de extrema pobreza**, e garantir seu acesso ao ensino, aos sistemas de saúde e aos serviços sociais, conforme apropriado.
 12. Proteger as crianças das **práticas ilegais de adoção** e de encaminhamento a abrigos que sejam ilegais, que as façam vítimas da exploração e não atendam a seus melhores interesses.
 13. Encontrar solução para os casos de **seqüestro internacional** de crianças pelo pai ou pela mãe.
 14. Combater e prevenir a utilização de crianças, incluindo os adolescentes, na **produção ilícita e no tráfico de narcóticos e substâncias psicotrópicas**.
 15. Promover programas amplos que se oponham às atividades nas quais se utilizam **crianças e adolescentes na produção e no tráfico de narcóticos e substâncias psicotrópicas**.
 16. Tornar o tratamento e a reabilitação apropriados acessíveis às crianças e aos adolescentes, dependentes de **narcóticos, substâncias psicotrópicas, inalantes e álcool**.
 17. Prover proteção e assistência aos **refugiados** e às pessoas deslocadas internamente, a maioria das quais são mulheres e crianças, de acordo com o direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário.
 18. Assegurar que as crianças afetadas por **desastres naturais** recebam uma assistência humanitária eficaz sem demora, assumindo o compromisso de melhorar os planos



	<p>para casos imprevistos e de preparação para emergências e que a maior assistência e proteção possíveis sejam dadas para ajudá-las a reassumir uma vida normal o quanto antes.</p> <p>19. Promover medidas para proteger as crianças das páginas na Internet de má índole ou violentas e dos programas e jogos de informática que influam negativamente em seu desenvolvimento psicológico, levando em consideração as responsabilidades da família, dos pais, dos tutores legais e das pessoas encarregadas do cuidado com as crianças.</p>
	<p>PROTEÇÃO CONTRA OS CONFLITOS ARMADOS</p> <p>20. Fortalecer a proteção das crianças afetadas pelo conflitos armados e adotar medidas eficazes para proteger as crianças que vivem sob a ocupação estrangeira.</p> <p>21. Assegurar que as questões relacionadas com os direitos e a proteção das crianças reflitam-se plenamente nos programas dos processos de paz e nos acordos de paz subsequentes e se incorporem nas operações de paz das Nações Unidas; e, na medida do possível, fazer com que as crianças participem desses processos.</p> <p>22. Colocar um fim no recrutamento e na utilização de crianças em conflitos armados, contrários ao direito internacional, e assegurar sua desmobilização e o desarmamento efetivos e colocar em prática medidas que visem sua reabilitação, sua recuperação física e psicológica e sua reinserção na sociedade.</p> <p>23. Dar fim à impunidade, julgar os responsáveis pelo genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, e excluir, sempre que for possível, esses delitos das disposições e leis de anistia e assegurar, sempre que forem criados mecanismos pós-conflitos de busca pela verdade e pela justiça, que sejam considerados os graves abusos cometidos contra as crianças ou por elas e se criem procedimentos apropriados que levem em conta as necessidades das crianças.</p> <p>24. Agir concretamente contra todas as formas de terrorismo, que criem sérias barreiras ao desenvolvimento e ao bem-estar das crianças.</p> <p>25. Prover capacitação e treinamento adequados sobre os direitos e a proteção das crianças, bem como sobre o direito internacional humanitário a todo pessoal civil, militar e da política que participe das operações de manutenção da paz.</p> <p>26. Reduzir o tráfico ilícito de armas leves e de pequeno porte; proteger as crianças das minas, dos artefatos não detonados e de outros materiais bélicos que atentem contra sua integridade física; proporcionar assistência, antes e depois dos conflitos armados, às crianças vítimas dessas armas e artefatos.</p> <p>27. Decidir fortalecer a cooperação internacional, inclusive dividindo a carga que recai nos países que recebem refugiados e coordenando a assistência humanitária prestada por esses países, e ajudar a todos os refugiados e pessoas deslocadas, incluindo as crianças e suas famílias, a regressarem voluntariamente a seus lares em condições de segurança e dignidade e a se reintegrarem suavemente em suas sociedades.</p> <p>28. Elaborar e implementar políticas e programas, com a cooperação internacional necessária, para a proteção, a atenção e o bem-estar das crianças refugiadas e das crianças que pedem asilo e para a prestação de serviços sociais básicos, incluindo o acesso à educação, além da assistência à saúde e alimentos.</p>



	<p>29. Dar prioridade aos programas de encontro e reunificação familiar e continuar acompanhando os mecanismos de atenção aos refugiados e deslocados internamente sem companhia ou separados.</p> <p>30. Avaliar e acompanhar proximamente os efeitos das sanções às crianças e tomar medidas urgentes e efetivas, de acordo com o direito internacional, a fim de mitigar os efeitos negativos das sanções econômicas em mulheres e crianças.</p> <p>31. Tomar todas as medidas necessárias para proteger as crianças de forma que não sejam feitas reféns.</p> <p>32. Elaborar estratégias específicas para proteger as meninas afetadas pelos conflitos armados e levar em consideração suas necessidades especiais e sua particular vulnerabilidade.</p>
<p>V - EIXO: PROTEÇÃO ESPECIAL</p> <p>5.1 - VIOLÊNCIA SEXUAL</p> <p>COMPROMISSO: Garantir a erradicação da violência sexual infanto-juvenil, viabilizando a implantação e implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência, Exploração e Abuso Sexual nos Estados e respectivos Municípios.</p>	
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Mobilização - articulação dos três níveis (Federal, Estadual, Municipal) através de rede. (Fóruns, Conselhos, etc...). 2. Garantir recurso orçamentário e financeiro, e que o mesmo seja executado nos três níveis (Federal, Estadual e Municipal). 3. Dar visibilidade a violência sexual (campanhas, pesquisas, banco de dados, mídia, notificação...). 4. Capacitação de todos os setores das políticas sociais e de operadores do direito, inclusive em braile para diagnosticar, prevenir e tratar os vitimizados. 5. Estimular o protagonismo juvenil garantindo a participação dos jovens quando da elaboração das políticas 	<p>ELIMINAÇÃO DO TRÁFICO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 40. Tomar medidas em caráter de urgência, nos níveis nacional e internacional, para dar fim à venda de crianças e de seus órgãos, à exploração e ao abuso sexual, incluindo sua utilização para fins pornográficos, prostituição e pedofilia e combater os mercados existentes nessa área. 41. Conscientizar da ilegalidade e das conseqüências nocivas da exploração e do abuso sexual, inclusive por meio da Internet, e do tráfico de crianças. 42. Conseguir apoio do setor privado, incluindo o setor de turismo, e dos meios de comunicação para campanhas contra a exploração sexual e o tráfico de crianças. 43. Identificar e combater as causas subjacentes e os fatores fundamentais, incluindo os fatores externos, que levam à exploração sexual e ao tráfico de crianças. Adotar estratégias de prevenção contra a exploração e o tráfico de crianças. 44. Garantir a segurança e a proteção das vítimas do tráfico e da exploração sexual e prestar-lhes assistência e serviços para facilitar sua reabilitação e reintegração social. 45. Adotar as medidas necessárias, em todos os níveis, conforme apropriado, para incriminar e penalizar efetivamente, em conformidade com todos os instrumentos internacionais pertinentes e aplicáveis, todas as formas de exploração e abuso sexual de crianças, inclusive dentro da própria família ou para fins comerciais, a prostituição infantil, a pedofilia, a pornografia infantil, o turismo sexual com participação de crianças, o tráfico, a venda de crianças e de seus órgãos e a utilização de crianças em trabalhos forçados e qualquer outra forma de exploração, assegurando que o tratamento pelo sistema de justiça criminal para as crianças que



	<p>foram vítimas deve dar prioridade ao melhor interesse da criança.</p> <p>46. Controlar e compartilhar informações regional e internacionalmente sobre o tráfico de crianças, que cruza as fronteiras entre países: fortalecer a capacidade das autoridades policiais e de vigilância de fronteira para detenção do tráfico e prover cursos de formação e fortalecer os já existentes para que respeitem a dignidade, os direitos humanos e a liberdades fundamentais de todos aqueles que são vítimas do tráfico, especialmente as mulheres e as crianças.</p> <p>47. Tomar as medidas necessárias, incluindo uma maior cooperação entre os governos, as organizações intergovernamentais, o setor privado e as organizações não-governamentais, para combater a utilização ilícita das tecnologias da informação, inclusive a Internet, para fins de venda de crianças, de prostituição e pornografia infantil, do turismo sexual com crianças, da pedofilia e outras formas de violência contra as crianças e os adolescentes.</p>
<p>5.2 - TRABALHO INFANTIL</p> <p>COMPROMISSO: Garantir a prevenção e erradicação de qualquer forma de trabalho infantil, e a proteção do trabalhador adolescente conforme a Lei.</p>	
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <p>1. Implantar e implementar uma política nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador, conforme diretrizes deliberadas pelo CONANDA, garantindo a intersetorialidade e integração das ações e programas hoje existentes.</p> <p>2. Propor aos três níveis de Governo, mecanismos que regulamentem o repasse orçamentário e garantam a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento de políticas sociais básicas que assegurem a erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador, assim como a efetiva execução dos mesmos.</p> <p>3. Exigir a ampliação e a regularidade da fiscalização para combater o trabalho infantil e assegurar a proteção do adolescente trabalhador, garantindo o cumprimento da legislação, punindo severamente os violadores com base no Projeto de Lei 3.751/1997 que trata da criminalização da exploração do trabalho infantil análoga ao trabalho escravo e ainda o monitoramento de todas essas ações.</p> <p>4. Implantar e fortalecer programas de profissionalização e uma política de emprego e renda, com recursos governamentais direcionados às comunidades pobres, objetivando aumentar a renda familiar, a permanência dos filhos da escola, garantindo a intersetorialidade e integração das ações e programas hoje existentes.</p> <p>5. Fortalecer os Fóruns: Nacional, Estaduais, Regionais e Municipais que tenham por foco o combate ao trabalho infantil com campanhas permanentes de sensibilização, divulgação, identificação e denúncias, garantindo capacitação que possibilite a qualificação dos participantes das comissões municipais do PETI.</p>	<p>COMBATENDO O TRABALHO INFANTIL</p> <p>33. Tomar medidas imediatas e eficazes para conseguir a proibição e a eliminação, em caráter de urgência, das piores formas de trabalho infantil. Adotar medidas necessárias para garantir a reabilitação e reinserção social das crianças que foram tiradas das piores formas de trabalho infantil, mediante, entre outras coisas, o acesso ao ensino básico gratuito e, sempre que seja possível e apropriado, à formação profissional.</p> <p>34. Tomar as medidas necessárias para ajudar mutuamente na eliminação das piores formas de trabalho infantil, melhorando a cooperação e/ou a assistência internacionais, inclusive dando apoio ao desenvolvimento social e econômico, aos programas de erradicação da pobreza e à educação universal.</p> <p>35. Elaborar e implementar estratégias para proteger as crianças da exploração econômica e de todo trabalho que possa ser perigoso ou possa interferir na educação ou ser prejudicial à saúde, ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.</p> <p>36. Nesse contexto, proteger as crianças contra todas as formas de exploração econômica, por meio da mobilização de parcerias nacionais e cooperações internacionais, melhorar as condições em que vivem as crianças, proporcionando às crianças que trabalham uma educação básica gratuita e formação profissional e sua integração no sistema educacional de todas as maneiras possíveis, e dar apoio às políticas econômicas e sociais destinadas a erradicação da pobreza e a proporcionar às famílias, particularmente, às mulheres, oportunidades de emprego e de geração de renda.</p> <p>37. Promover a cooperação internacional para dar assistência aos países em desenvolvimento quando demandada em questões relativas ao trabalho infantil, suas causas básicas, entre outras, mediante políticas sociais e econômicas com a</p>



	<p>finalidade de erradicar a pobreza, enquanto salienta que as leis trabalhistas não devam ser utilizadas para fins de protecionismo comercial.</p> <p>38. Melhorar a coleta e análise de dados sobre o trabalho infantil.</p> <p>39. Incorporar medidas relacionadas com o trabalho infantil nas atividades nacionais de redução da pobreza e de desenvolvimento, especialmente nas políticas e nos programas relacionados à saúde, à educação, ao emprego e à proteção social.</p>
<p>VI - EIXO: MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS</p> <p>COMPROMISSO: Proporcionar a efetiva aplicação do caráter sócio-educativo das medidas, assegurando o direito constitucional de ampla defesa e desmistificar a impunidade do adolescente autor de ato infracional, mobilizando a sociedade, visando a construção da cultura da paz, frente ao processo de exclusão social do país.</p>	
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <p>1. Garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, preferencialmente, na rede municipal e distrital, assegurando o contraditório, inclusive com a presença da Defensoria Pública.</p> <p>2. Definir critérios de formação de um projeto sócio, político, pedagógico e arquitetônico para os centros de internação regionalizados, extinguindo o modelo correccional repressivo, em prática em vários lugares do país, com a capacitação continuada dos agentes sociais e operadores dos direitos da rede de atendimento das medidas sócio-educativas e definir critérios para aplicação das medidas sócio-educativas pelo Poder Judiciário.</p> <p>3. Garantir nos orçamentos públicos nas 03 esferas de Governo, recursos necessários para a execução e efetivação das medidas sócio-educativas.</p> <p>4. Deseccentralizar com urgência a execução das medidas sócio-educativas privativas e restritivas de liberdade, assegurando a integridade física e psicológica dos adolescentes em todas as unidades e municipalizar as medidas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) envolvendo os diferentes atores como Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares, implementando o SIPIA 2 e garantindo prioritariamente o atendimento e acompanhamento das famílias e dos adolescentes durante e após o cumprimento das medidas.</p> <p>5. Garantir a divulgação do caráter das medidas sócio-educativas, promovendo audiências públicas e campanhas através dos meios de comunicação de massa, para esclarecimento e articular a sociedade e o Poder Público, conscientizando quanto as medidas aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional.</p>	
<p>VII - EIXO: CONSELHO DE DIREITOS, TUTELARES E FUNDO</p> <p>COMPROMISSO:</p>	

<p>Implantar e implementar nos três níveis e em articulação com o Ministério Público, as políticas de atendimento à criança e ao adolescente, bem como os Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos, buscando romper a fragmentação e setorialização das ações, garantir o pleno cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) e combater o fenômeno da violência.</p>	
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliar a dotação orçamentária, através de emenda constitucional, garantindo no mínimo 5% das receitas correntes líquidas nas esferas federal, estadual e municipal, para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e possibilitando que as pessoas físicas façam uso das doações dedutíveis, também no ato da Declaração de Renda e que seja facultado a todas as empresas a possibilidade do abatimento do imposto nas doações ao fundo, com repasse direto fundo-a-fundo e com a simplificação dos mecanismos de funcionamento. 2. Realizar as Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, antes dos períodos de votação dos orçamentos. 3. Propor/criar Lei Federal que condicione o repasse de recursos aos Municípios à existência e funcionamento dos Conselhos dos Direitos, Tutelares e Fundo, bem como a regulamentação da função de conselheiro tutelar. 4. Elaboração de um plano nacional de capacitação continuada dos operadores do sistema de garantia de direitos, sob coordenação do CONANDA com previsão de recursos e envolvimento dos conselhos estaduais. 5. Realizar em todos os níveis (CONANDA, conselhos estaduais, municipais e outros) ampla campanha permanente e urgente de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, com envolvimento da mídia escrita, falada e televisionada e inclusive com utilização dos horários de maior audiência e jornais de grande circulação. 	
<p>VIII - EIXO: MECANISMOS DE EXIGIBILIDADE DE DIREITOS</p> <p>COMPROMISSO Garantir a criação, implementação e funcionamento dos órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos, por meio de mecanismos políticos, sociais e jurídicos.</p>	
<p>ESTRATÉGIAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Criar Lei Federal de "Inadimplência Social" para os governantes, nas três esferas de governo, que não cumprem as leis que contemplam os direitos da criança e do adolescente, como prioridade absoluta. 2. Fortalecer a sociedade civil para exercício qualificado do controle social na universalização dos direitos e pleno exercício da cidadania com a criação e implementação de fóruns. 3. Implantar e implementar centros integrados da infância e juventude compostos de: Vara e Promotoria da Infância e Juventude, Defensorias Públicas, Conselhos 	



<p>Tutelares, Delegacia Especializada na Apuração de Ato Infracional e Delegacia de Crimes Praticados contra a Criança e o Adolescente, garantindo inclusive intérprete para os deficientes auditivos.</p> <p>4. Criar mecanismos que impeçam o repasse de recursos financeiros federais e estaduais aos municípios que não criarem e mantiverem os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Fundos.</p> <p>5. Provocar o Ministério Público a criminalizar os governantes, nas três esferas de governo, que não respeitarem os direitos contemplados no ECA, e sensibilizar o Conselho Nacional, Estaduais e Municipais, por meio de mecanismos legais e o funcionamento do sistema de garantia de direitos sociais básicos em todos os Municípios, implantando imediatamente os programas de proteção e medidas sócio-educativas, sob pena de perda do mandato, conforme disposto na lei.</p>	
<p>IX - EIXO: MEIOS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>COMPROMISSO Garantir a criação e implementação do Conselho de Comunicação Social, nas três esferas de governo, formado por representantes das empresas de comunicação social, governo e sociedade civil.</p>	
<p>ESTRATÉGIAS</p> <p>1. Priorizar a criação do CONSELHO DE COMUNICAÇÃO na Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional, buscando estender às demais instâncias da federação.</p> <p>2. Que os Conselhos de Direito deliberem, na forma de diretrizes de políticas públicas de comunicação, a serem adotadas pelos governos, nas suas respectivas esferas, pela proibição de destino de recursos públicos para programas específicos, que ferem o interesse do desenvolvimento da criança e do adolescente.</p> <p>3. Que haja interlocução permanente, através dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nas respectivas instâncias, promovendo o diálogo e capacitação, em parceria com faculdades de comunicação social, associações, sindicatos de profissionais da comunicação e empresas de comunicação social.</p> <p>4. Favorecer a democratização dos meios de comunicação social via a liberdade de organização de rádios e TVs comunitárias, sob controle da sociedade, através de associações e conselhos.</p> <p>5. Estimular e reivindicar às empresas de comunicação, a reformulação da matriz informativa que aporta a família brasileira, de forma tal que ela priorize o desenvolvimento da cidadania.</p>	
<p>X Garantir a criação e implementação do Conselho de Comunicação Social, nas três esferas de governo, formado por representantes das empresas de comunicação social, governo e sociedade civil.</p>	

